



CONTRATO Nº 030/2019-SEVOP

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/PMM QUE
ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL
DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E A EMPRESA
NOSSA TERRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, devidamente inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 28.052.127/0001-73, domiciliada à Rodovia Transamazônica, Km 05,5 Nova Marabá – CEP: 68.507-765 – Marabá - Pará devidamente representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rodovia Transamazônica, BR 230, Condomínio Total Ville, Bloco 03 Apartamento nº 108, bairro Nova Marabá – CEP: 68.507-765, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **NOSSA TERRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO**, Fone: (94) 3324-2314, e-mail: jc.horizon@hotmail.com, com sede à Rod. BR 230-Transamazônica, S/N, Km 02, LT. 49/50, bairro Cidade Nova – Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.927.574/000-37, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **João Carlos Alves de Souza**, Fone: (94) 99155-9853, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1993353-PCII/PA e CPF/MF Nº 227.172.422-87, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 13.077/2018/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços 054/2018/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM**;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018-PMM**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 A entrega deverá ser realizada na própria jazida do vencedor do certame, ficando a Prefeitura Municipal de Marabá responsável pelo transporte. O prazo de entrega da retirada do material deve ser feito em até 02 (dois) dias úteis após assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados



pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a



única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designada a **Sr^a. Beatriz Torres Delgado Gil**, Coordenador II, Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, designada para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias: 131401.15.122.0002.2.075 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 1.557.128,02 (hum milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e vinte e oito reais e dois centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada,



decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega



provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018/CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.



- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução N° 11.535 e Resolução N° 11.536/TCM, de 2014).

Marabá PA, 10 de janeiro de 2019

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fábio Cardoso Moreira
CPF N° 605.491.652-15
Contratante

NOSSA TERRA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

CNPJ N° 83.927.574/000-37
João Carlos Alves de Souza
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____

PLANILHA DOS MATERIAIS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO CROLÍDRICO (SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE PISOS E CALÇADAS ÁCIDO MURIÁTRICO)	100	UNID.	11,21	1.121,00
2	ADESIVO BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI	50	UNID.	17,09	854,50
3	ADESIVO PARA TUBO 850G.	50	UNID.	26,46	1.323,00
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (BISNAGA) 75G.	300	UNID.	4,48	1.344,00
5	AGUARÁS GALÃO DE 5 LITROS.	200	UNID.	54,2	10.840,00
6	DILUENTE PARA TINTA (THINNER) GALÃO 5L.	120	UNID.	61,48	7.377,60
7	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (SELADOR ACRÍLICO) LATA 18L.	300	UNID.	93,5	28.050,00
8	MASSA ACRILICA 18 LITROS	250	UNID.	87,93	21.982,50
9	MASSA CORRIDA GALÃO 18 LITROS	300	UNID.	53,03	15.909,00
10	PINCEL PINTURA PREDIAL 1POL.	200	UNID.	2,83	566,00
11	PINCEL PINTURA PREDIAL 2POL.	100	UNID.	4,62	462,00
12	PINCEL PINTURA PREDIAL 3POL.	100	UNID.	8,79	879,00
13	PINCEL PINTURA PREDIAL 4POL.	100	UNID.	10,34	1.034,00
14	PRIMER UNIVERSAL CINZA - 900ML.	50	UNID.	19,63	981,50
15	REMOVEDOR DE FERRUGEM 500ML.	20	UNID.	21,65	433,00
16	ROLO PARA PINTURA 9CM.	200	UNID.	7,75	1.550,00
17	ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 10CM.	50	UNID.	9,42	471,00
18	ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 15CM.	50	UNID.	12,1	605,00
19	ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 23CM X ALT. 19MM.	200	UNID.	35,89	7.178,00
20	ROLO PINTURA PREDIAL COMP. 6CM.	50	UNID.	7,54	377,00
21	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	50	UNID.	55,45	2.772,50
22	TINTA ACRÍLICA PVA 18 LITROS INTERNA, BRANCO GELO, REBOCO, ROLO / PINCEL. GALÃO 18 LITROS,	300	UNID.	150,09	45.027,00
23	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALÃO 18 LITROS BRANCO GELO	350	UNID.	253,18	88.613,00
24	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO GALÃO 18 LITROS. BRANCO NEVE	100	UNID.	253,18	25.318,00
25	TINTA ACRÍLICA USO EXTERNO MARFIM GALÃO DE 18 LITROS.	200	UNID.	160,45	32.090,00
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA JANELA VERDE FOLHA GALÃO 3,6 LITROS	200	UNID.	62,35	12.470,00
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS NA COR BRANCO GELO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA.	200	UNID.	62,35	12.470,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS .NA COR BRANCO NEVE APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA.	200	UNID.	62,35	12.470,00
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS. NA COR AMARELO, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA	100	UNID.	62,35	6.235,00



30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL GALÃO 3,6 LITROS_ NA COR MARFIM, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA.	200	UNID.	62,35	12.470,00
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO APLICAÇÃO MADEIRA E METAL, GALÃO 3,6 LITROS NA COR VERDE NILO, APLICAÇÃO ROLO/PINCEL, PINTURA EXTERNA.	200	UNID.	62,35	12.470,00
32	TINTA PARA PISO COR AZUL PROFUNDO GALÃO 18 LITROS	60	UNID.	197,81	11.868,60
33	TINTA PARA PISO COR AZUL PROFUNDO GALÃO 18 LITROS amarelo	50	UNID.	197,81	9.890,50
34	TINTA PARA PISO COR BRANCO GALÃO 18 LITROS	50	UNID.	197,81	9.890,50
35	TINTA PARA PISO COR CONCRETO GALÃO 18 LITROS	120	UNID.	197,81	23.737,20
36	TINTA PARA PISO COR PRETO GALÃO 18 LITROS	10	UNID.	197,81	1.978,10
37	TINTA PARA PISO COR VERDE GALÃO 18 LITROS	100	UNID.	197,81	19.781,00
38	TINTA PISO COR VERMELHO GALÃO 18 LITROS	10	UNID.	197,81	1.978,10
TOTAL					R\$ 444.867,60

LOTE 13 e 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	ARGAMASSA SACO 15KG	250	UNID.	22,50	5.625,00
2	ARGAMASSA, SACO DE 20KG.	750	UNID.	12,20	9.150,00
3	CIMENTO, SACO DE 50KG	5000	SACO	27,00	135.000,00
4	EMENDA FORRO EM PVC .	80	UNID.	15,41	1.232,80
5	FORRO DE PVC 200X8MM GERMINADO.	3000	M. QUADRA	17,50	52.500,00
6	GRANITO NA COR BRANCA	30	M. QUADRA	580,00	17.400,00
7	GRANITO NA COR CINZA	30	M. QUADRA	580,00	17.400,00
8	GRANITO NA COR PRETO	30	M. QUADRA	720,00	21.600,00
9	PISO CERÂMICA (ANTIDERRAPANTE) 40X40, COR BRANCA	4000	M. QUADRA	20,00	80.000,00
10	REJUNTE PARA PISO COR BRANCO	300	QUILO	4,00	1.200,00
11	REJUNTE PARA PISO COR PRETO	300	QUILO	4,00	1.200,00
12	REVESTIMENTO CERAMICO CINZA, COMP. 40, LARGURA 40, CLASSE ABRASÃO PEI 5	4000	PACOTE	20,50	82.000,00
13	RODA FORRO PERFIL U 6 METROS	3000	UNID.	18,67	56.010,00
14	VIDRO CANELADO (METRO)	300	METRO	90,00	27.000,00
TOTAL:					R\$ 507.317,80

Lote 15 e 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA FINA (TIPO BRANCA)	300	M CÚBIC	R\$61,00	R\$18.300,00
2	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA GROSSA .	300	M CÚBIC	R\$61,00	R\$18.300,00
3	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA .	300	M CÚBIC	R\$61,00	R\$18.300,00
4	CUMEEIRA DE BARRO .	1000	UNID.	R\$5,00	R\$5.000,00
5	SEIXO Nº 0,0 .	250	M CÚBIC	R\$118,00	R\$29.500,00



6	SEIXO TRITURADO Nº01.	250	M CÚBIC	R\$118,00	R\$29.500,00
7	TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.183CM LARGURA110CM ESPESS. 6MM	1000	UNID.	R\$38,61	R\$38.610,00
8	TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.244CM LARGURA110CM ESPESS. 6MM	1000	UNID.	R\$55,50	R\$55.500,00
9	TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA COMP.244CM LARGURA50CM ESPESS. 6MM	1300	UNID.	R\$19,20	R\$24.960,00
10	TELHA TIPO PLAN CERÂMICA .	10000	UNID.	R\$0,80	R\$8.000,00
11	TIJOLO BARRO COZIDO TIPO FURADO, COMP. 19CM LARGURA19CM ESPESSURA 10CM PESO2800G	10000	UNID.	R\$0,65	R\$6.500,00
TOTAL:					R\$252.470,00

Lote 07 e 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO Nº18	32	QUILO	14,39	R\$ 460,48
2	ARAME RECOZIDO 1KG	80	UNID.	10,84	R\$ 867,20
3	ARCO SERRA.	8	UNID.	28,62	R\$ 228,96
4	ARMAÇÃO PESADA 1X1.	40	UNID.	9,92	R\$ 396,80
5	ARMAÇÃO PESADA 2 POLO ASTRO.	16	UNID.	26,78	R\$ 428,48
6	BARRA ROSQUEADA 5/16	294	UNID.	3,57	R\$ 1.049,58
7	BARROTE 10CM X 15CM X 5,5M	120	UNID.	29,26	R\$ 3.511,20
8	BARROTE 15CM X 5CM X 6,5M	120	UNID.	35,55	R\$ 4.266,00
9	BARROTE 2,5CMX 5CM X 5,5M	120	UNID.	30,19	R\$ 3.622,80
10	BARROTE 8CM X 8CM X 5,5M	120	UNID.	31,93	R\$ 3.831,60
11	CARBURETO.	40	QUILO	63,01	R\$ 2.520,40
12	CHAPA DE EMENDA DE FERRO PARA TESOURA DE MADEIRA	160	UNID.	24,69	R\$ 3.950,40
13	CHAPA DE FERRO MEIA LUA PARA TESOURA DE MADEIRA.	80	PAR	20,16	R\$ 1.612,80
14	CHAPA DE FERRO TIPO U PARA TESOURA DE MADEIRA	80	UNID.	15,86	R\$ 1.268,80
15	COLUNA DE FERRO (TIPO POP) 1/4" DE 6 METROS	400	UNID.	34,99	R\$ 13.996,00
16	COLUNA DE FERRO (TIPO POP) 3/8" DE 6 METROS	400	UNID.	66,46	R\$ 26.584,00
17	COLUNA DE FERRO (TIPO POP) 5/16"DE 6 METROS	400	UNID.	53,17	R\$ 21.268,00
18	DOBRADIÇA PARA PORTAS DE 04" - CARTELA C/3 UNID	400	CART.	8,88	R\$ 3.552,00
19	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL LATÃO, ALTURA 76,20MM LARGURA 76,20MM ESPESSURA 2,38MM	240	CART.	8,17	R\$ 1.960,80
20	FECHADURA CILINDRICA AÇO ACETINADO PARA PORTA DE DIVISÓRIA	160	UNID.	54,74	R\$ 8.758,40
21	FECHADURA EXTERNA BICO DE PAPAGAIO INOX MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO,	160	UNID.	48,89	R\$ 7.822,40
22	FECHADURA EXTERNA MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO, MATERIAL TESTA AÇO INOXIDÁVEL	400	UNID.	48,89	R\$ 19.556,00
23	FECHADURA INTERNA	400	UNID.	45,22	R\$ 18.088,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATO - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



24	FECHADURA PARA BANHEIRO.MATERIAL CAIXA AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO AÇO CROMADO, MATERIAL TESTA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CUBO MAÇANETA AÇO, COR TAMPA CROMADA,	400	UNID.	34,98	R\$ 13.992,00
25	GRAMPO DE FERRO PARA TESOURA DE MADEIRA .	80	UNID.	14,89	R\$ 1.191,20
26	GRAMPO ISOLANTE FIXA FIO C/PREGO.	40	UNID.	2,03	R\$ 81,20
27	MALHA DE FERRO (UNIDADE)	80	UNID.	53,13	R\$ 4.250,40
28	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, REFERENCIA BUCHA Nº10	800	UNID.	1,35	R\$ 1.080,00
29	PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 2,8X16MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055	1200	UNID.	0,13	R\$ 156,00
30	PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 3,8X25MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055	1200	UNID.	0,12	R\$ 144,00
31	PARAFUSO FENDA DURAME ZINCADO CLARO 4,8X60MM ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR8055	1200	UNID.	0,21	R\$ 252,00
32	PARAFUSO GALVANIZADO MAQUINA 16X150 .	40	UNID.	8,63	R\$ 345,20
33	PARAFUSO PHILIPS CHATA 3,5X35	800	UNID.	0,13	R\$ 104,00
34	PARAFUSO PHILIPS CHATA 4,5X50 .	400	UNID.	0,18	R\$ 72,00
35	PARAFUSO PHILIPS CHATA 5,0X40 .	800	UNID.	0,20	R\$ 160,00
36	PARAFUSO SEXT. RS 1/4X75 RP ZB	800	UNID.	0,73	R\$ 584,00
37	PARAFUSO SEXT. RS 3/8X50 RP ZB	400	UNID.	0,84	R\$ 336,00
38	PARAFUSO SEXT. RS. 1/4X50 RP ZB	800	UNID.	0,65	R\$ 520,00
39	PARAFUSO TIPO BUCHA Nº06, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055	1200	UNID.	0,23	R\$ 276,00
40	PARAFUSO TIPO BUCHA Nº08, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055	1200	UNID.	0,32	R\$ 384,00
41	PARAFUSO TIPO BUCHA Nº10, ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT/NBR 8055	1200	UNID.	0,59	R\$ 708,00
42	POSTE AÇO QUAD. GALVANIZADO 7000MM C/KIT	8	UNID.	188,61	R\$ 1.508,88
43	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 12X12	240	QUILO	10,49	R\$ 2.517,60
44	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 15X15	240	QUILO	8,84	R\$ 2.121,60
45	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 17X21	240	QUILO	7,46	R\$ 1.790,40
46	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 17X27	240	QUILO	7,46	R\$ 1.790,40
47	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, BITOLA 19X36	240	QUILO	7,46	R\$ 1.790,40
48	TELA ALAMBRADO 50X50MM BWG 12X2,00MX25MT	48	UNID.	816,46	R\$ 39.190,08
49	TELA ALAMBRADO 60X60MM BWG 12X2,00MX25MT	48	UNID.	827,02	R\$ 39.696,96
50	TELA DE NYLON COR VERDE, LARGURA 1,2M X COMPRIMENTO 50M.	80	UNID.	160,16	R\$ 12.812,80
51	TRELIÇA BARRA DE 6 METROS 1/4POL	400	UNID.	31,22	R\$ 12.488,00
52	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12M BITOLA 1/2POL	240	UNID.	41,20	R\$ 9.888,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATO - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-2243, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



53	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12M BITOLA 1/4POL	440	UNID.	13,96	R\$ 6.142,40
54	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12M BITOLA 3/4POL	200	UNID.	93,47	R\$ 18.694,00
55	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12M BITOLA 3/8POL	400	UNID.	27,34	R\$ 10.936,00
56	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12M BITOLA 4.2POL	400	UNID.	7,31	R\$ 2.924,00
57	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12M BITOLA 5.0POL	400	UNID.	11,28	R\$ 4.512,00
58	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, FERRO TIPO CA-50 COMPRIMENTO 12M BITOLA 5/16POL	400	METRO	23,58	R\$ 9.432,00
TOTAL:					R\$ 352.472,62

VALOR GERAL	R\$ 1.557.128,02
--------------------	-------------------------